



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2023

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023.

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para plotagem e remoção de plotagem dos veículos pertencentes a frota municipal. Às 10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 28 (vinte e oito) de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira - PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 15.814 de 13 de dezembro de 2022, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 5476/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico - Registro de Preços Nº 52/2023, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação a empresa **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a prestação dos serviços, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57

LOTE 1

Valor Total do Lote: 164.990,76 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO PARA VEÍCULOS (ENVELOPAMENTO) PLOTAGEM EXTERNA IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM ALTA DEFINIÇÃO, EM ADESIVO 3M OU SUPERIOR. GARANTIA DE 1 ANOS PARA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO DO ADESIVO. SENDO ARTES DIFERENTES DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, INCLUI O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	PRÓPRIA PRÓPRIA	M2	1162	R\$ 126,98	147.550,76
2	SERVIÇO DE RETIRADA DE ADESIVO / PLOTAGEM ANTIGA	PRÓPRIA PRÓPRIA	M2	872	R\$ 20,00	17.440,00

Valor Total Homologado - R\$ 164.990,76

Condições de execução: Após a emissão do empenho será feito o agendamento junto a CONTRATADA para que seja executado o serviço requisitado. O serviço deverá ser executado em suas perfeitas condições em no máximo 3 (três dias úteis (por veículo) a contar do início do mesmo. A entrega e instalação deverão ocorrer no local indicado pela Secretaria requerente no momento da solicitação. A arte utilizada na plotagem deverá ser apresentada à CONTRATANTE antes da execução do serviço. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

Do pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
Departamento de Compras e Licitações

ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 52/2023**. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R\$ 164.990,76 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 10 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Patricia Philippsen
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
CONTRATANTE

GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 44.272.638/0001-57
Giovanna Iolanda Florencio Dos Santos
CPF/MF sob o nº 104.954.769-19
CONTRATADA